



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 30 de junho de 2020 | SÉRIE 3 | ANO XII Nº137 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 17,96

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº33.640, de 30 de junho de 2020.

#### CONCEDE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) NAS HIPÓTESES QUE ESPECIFICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de flexibilizar o cumprimento da obrigação tributária principal relativa ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido por contribuintes enquadrados em segmentos econômicos cujo volume de operações foi diretamente afetado pelo período de isolamento social por motivo de força maior decorrente da situação de emergência em saúde pública reconhecida pelo Decreto estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), notadamente nos meses de abril e maio de 2020, que inclusive resultou em forte queda da arrecadação; CONSIDERANDO as disposições do Convênio ICMS 181/17, com adesão do Estado do Ceará dada pelo Convênio ICMS 18/19, ratificado e incorporado à legislação tributária estadual por meio do Decreto n.º 33.083, de 24 de maio de 2019, DECRETA:

Art. 1.º Os contribuintes inscritos no Cadastro Geral da Fazenda (CGF) com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE-Fiscal) principal relacionada no Anexo Único deste Decreto poderão recolher em até 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) referente aos fatos geradores ocorridos em junho e julho de 2020.

§ 1.º Para a concessão do parcelamento de que trata o caput deste artigo os contribuintes interessados não poderão estar inscritos no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual (CADINE).

§ 2.º O parcelamento de que trata este artigo poderá abranger, exclusivamente, receitas classificadas nos seguintes códigos:

- I - 1015 (ICMS Regime Mensal de Apuração);
- II - 1023 (ICMS Antecipado);
- III - 1031 (ICMS Substituição Entrada Interestadual);
- IV - 1090 (ICMS Diferencial de Alíquotas);
- V - 1104 (ICMS Substituição Entrada Interna).

§ 3.º O parcelamento de que trata este artigo não poderá abranger o ICMS:

I - devido por substituição tributária decorrente de convênio ou protocolo pelos contribuintes inscritos no CGF como contribuintes substitutos;

II - relativo ao diferencial de alíquotas de que trata a Emenda Constitucional n.º 87, de 16 de abril de 2015, devido pelos contribuintes estabelecidos em outras unidade da Federação e inscritos no CGF;

III - abrangido por benefícios concedidos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI).

§ 4.º O disposto no § 4.º do art. 94 do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, não se aplica aos parcelamentos de que trata o caput deste artigo.

Art. 2.º O contribuinte deverá requerer o parcelamento por meio do sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda, disponível em [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br), observadas as seguintes datas:

I - relativamente aos fatos geradores ocorridos em junho de 2020, até o dia 20 (vinte) de julho;

II - tratando-se de fatos geradores ocorridos em julho de 2020, até o dia 20 (vinte) de agosto de 2020.

Art. 3.º Aplicam-se ao parcelamento de que trata este Decreto, no que couber, as demais condicionantes previstas na legislação relativas ao parcelamento.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de junho de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahya  
SECRETÁRIA DA FAZENDA

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº33.640/2020, A QUE SE REFERE O ART. L.º DESTE DECRETO

CNAE-FISCAL	DESCRIÇÃO
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4679699	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4782201	Comércio varejista de calçados
4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4754701	Comércio varejista de móveis
4713004	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Dutyfree)
4530701	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4672900	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4511101	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4641901	Comércio atacadista de tecidos
5611201	Restaurantes e similares
4755502	Comércio varejista de artigos de armarinho
4755501	Comércio varejista de tecidos
4643501	Comércio atacadista de calçados
5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos
4673700	Comércio atacadista de material elétrico
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4783101	Comércio varejista de artigos de joalheria
4671100	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4635402	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4774100	Comércio varejista de artigos de óptica
4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4742300	Comércio varejista de material elétrico
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4744002	Comércio varejista de madeira e artefatos
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4713002	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
5510801	Hotéis
4634601	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4541202	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4642701	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4637104	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios
4645103	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4637101	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
5620101	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4782202	Comércio varejista de artigos de viagem
4741500	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4541203	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4761001	Comércio varejista de livros
4679603	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679601	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4755503	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente
4631100	Comércio atacadista de leite e laticínios
4541206	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4663000	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4511104	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4645102	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4686902	Comércio atacadista de embalagens
4662100	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4634603	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação

